



INTRODUÇÃO

A Subcomissão da Comissão Especializada Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 136/XII-AR – Projeto de Resolução n.º 234/XV (PSD) – “Extensão das medidas extraordinárias de apoio ao transporte ferroviário de mercadorias no continente ao transporte marítimo e aéreo de mercadorias de e para as regiões autónomas”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

A apreciação do presente Projeto de Resolução enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

O presente Projeto de Resolução visa recomendar ao Governo:

“1 - Que estude e apresente com carácter de urgência idênticos mecanismos de apoio aplicáveis ao transporte marítimo e aéreo de carga, entre o continente português e as Regiões Autónomas, de forma a minimizar os efeitos decorrentes do aumento dos custos energéticos nos transportes e nos preços dos produtos finais;

2 - Que, de forma análoga aos previstos para setor ferroviário, os mesmos sejam atribuídos a fundo perdido e com caráter excecional aos operadores de transporte de mercadorias que prestam o serviço até às Ilhas, abrangendo igualmente a sobretaxa de combustível que é suportada atualmente”.

A iniciativa em apreço refere, em sede de exposição de motivos, que “A 15 de setembro o Governo anunciou publicamente o Plano Extraordinário de Apoio às Empresas com a designação de “ENERGIA PARA AVANÇAR”, um pacote de dez medidas dirigido às empresas face aos crescentes custos da energia, ie, para atenuar os efeitos da inflação na energia e conseqüentemente na estrutura de custos das empresas.

Deste plano constarão entre outras, medidas de natureza fiscal, de apoio ao crédito, à formação, à contratação pública, ao transporte ferroviário de mercadorias e ao combustível rodoviário, financiamentos de apoio à transição verde, e à internacionalização.

Ainda que o detalhe das mesmas não tenha sido ainda divulgado, é desde já sabido que inclui um apoio financeiro extraordinário para o transporte ferroviário de mercadorias.

A percepção pelo Governo de que com o agravamento dos preços dos produtos energéticos - nomeadamente dos combustíveis - há uma repercussão direta e em cadeia nos custos das empresas, que se reflecte nos preços dos transportes e de seguida nos preços dos bens que chegam aos consumidores, esteve na origem da intenção de atribuir



uma subvenção direta e extraordinária aos operadores de transporte ferroviário de mercadorias, para minorar aqueles efeitos negativos.

Contudo, e como é sabido, o País não se cinge ao território continental onde a ferrovia é um importante instrumento no transporte de mercadorias.

No caso das Regiões Autónomas, o transporte de mercadorias faz-se por via marítima e aérea. No caso da Região Autónoma da Madeira, 99.7% das toneladas de mercadorias transportadas faz-se por via marítima e o remanescente por via aérea que, apesar do valor diminuto, tem uma relevância significativa na medida que responde às necessidades de transportes urgentes e/ou de bens perecíveis.

Decorrente da significativa retoma da atividade económica pós pandemia, os registos de carga evidenciam um crescimento em tonelagem no transporte marítimo de mercadorias descarregadas na Madeira de cerca de 23% no primeiro semestre de 2022 face ao período homólogo de 2021, e de 10% no transporte aéreo.

Por outro lado, e ainda a confirmar a forte tendência de crescimento do trânsito de mercadorias para as Ilhas, regista-se que tanto na Região Autónoma da Madeira, como nos Açores, comparando o primeiro semestre de 2022 com o homólogo de 2021, há um acréscimo de 60% no transporte de mercadorias em TEUs entre o continente português e as Regiões Autónomas.

Paralelamente há a salientar que, no transporte marítimo, e fruto do acréscimo sucessivo do custo dos combustíveis bem como da introdução em 2020 do novo limite de enxofre presente no combustível marítimo denominado pelo IMO 2020, o custo deste transporte tem crescido significativamente e isto deve-se, essencialmente, ao aumento substancial da sobretaxa de combustível BAF - The Bunker Adjustment Factor.

Sublinhe-se que o peso da BAF no custo de transporte marítimo chega a representar 15% e 22% do custo do transporte de cada TEU para a Região Autónoma da Madeira e dos Açores respetivamente.

Se tivermos em conta a última variação homóloga – setembro de 2022 face a 2021 – o aumento deste custo situa-se na ordem dos 190%, no entanto, se a comparação for entre



setembro de 2022 face a 2019, em pré pandemia, o acréscimo verificado neste custo é entre 280% a 290%.

No que concerne ao transporte aéreo de mercadorias, ainda que a prática de aplicação de taxa adicional de combustível (Fuel Surcharge) seja distinta entre operadores a verdade é que também onera o valor do transporte de bens entre o continente português e as Regiões insulares de Portugal e deve merecer atenção e compensação”.

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Nada a registar.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS DEPUTADOS

PS: Aprova o relatório e emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

PSD: Aprova o relatório e emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

CDS-PP: Aprova o relatório e emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

CH: Não emitiu parecer.

BE: O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, apesar de não ter assento na Comissão Especializada Permanente de Economia, foi auscultado, não tendo emitido parecer.

PPM: Não emitiu parecer.

IL: Não emitiu parecer.

PAN: Não emitiu parecer.

DEPUTADO INDEPENDENTE: Não emitiu parecer.

VOTAÇÃO DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.



O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Deputado Independente** não emitiu **parecer** relativamente à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão da Comissão Especializada Permanente de Economia deliberou, por unanimidade, com os votos a favor do PS, do PSD e do CDS-PP, dar parecer **favorável** à presente iniciativa.

Ponta Delgada, 13 outubro de 2022.

A Relatora

Patrícia Miranda

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

José Ávila